

# Boletim <sup>de</sup> Serviço



**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**

Reitor

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Vice-reitor

# SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 75 (SETENTA E CINCO) PÁGINAS  
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

## SEÇÃO II

### PARTE 1

#### DESPACHOS E DECISÕES

REITOR, CEART, HUAP.....02

### PARTE 2

#### DESPACHOS E DECISÕES

CEACE.....13

### PARTE 4

#### DESPACHOS E DECISÕES

ICM, TCA, EGH, ESS, ESE, CMN, TIC, CME, EGB, RGI/PURO, TGI, MG, V, MIP, MDM, VAD, STA, MEP, SSN,  
SSP,  
CGL.....17

## SEÇÃO IV

### EDITAL

COMISSÃO ELEITORAL – FACULDADE DE VETERINÁRIA.....72

CONSULTA ELEITORAL DA FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS.....73

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS  
Gerente da Gerência Plena de Comunicações  
Administrativas

NÉLITON VENTURA  
Pró-Reitor de Administração

---

---

## SEÇÃO II

---

---

### Parte 1:

#### **PORTARIA N.º 59.015 de 6 de junho de 2017.**

**O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Capacitação e Qualificação, da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1º a 3º do Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Norma de Serviço nº 574 de 04 de agosto de 2006 e do Parecer/Proger/CCJA nº 1.208/2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 11506-4659 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Universidade Federal Fluminense  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
Divisão de Capacitação e Qualificação

## ANEXO

Referência INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO

Tipo: Concessão

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
01	23069.022105/2017-87	Marcelino Conti de Souza	838217	Assistente em Administração	18/05/2017	Mestrado em Antropologia	52%
02	23069.021944/2017-88	Roberta Nunes Firmo Cardoso	1771088	Técnico em Assuntos Educacionais	09/05/2017	Mestrado Química	52%

**PORTARIA N.º 59.016 de 6 de junho de 2017.**

**O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Capacitação e Qualificação, da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas,

**RESOLVE:**

Art. 1º **Conceder** o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1º a 3º do Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Norma de Serviço nº 574 de 04 de agosto de 2006 e do Parecer/Proger/CCJA nº 1.208/2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 11505-518 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

02	23069.022062/2017-30	Maria de Fátima Camelo Cunha Gomes	1856275	Pedagogo - Área	15/05/2017	Mestrado em Educação	30%	52%
03	23069.078924/2017-89	Vânia Nascimento de Queiroz	2754987	Técnico em Enfermagem	22/05/2017	Especialização em Enfermagem do Trabalho	25%	30%

\* Este ato poderá ser anulado caso a documentação definitiva (Certificado ou Diploma, conforme o caso) não seja apresentada no prazo definido no Termo de Compromisso assinado pelo servidor constante no processo.

Universidade Federal Fluminense  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
Divisão de Capacitação e Qualificação

**ANEXO**

**Referência INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO**

Tipo: Alteração \*

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Alteração Provisória	
							De:	Para:
01	23069.077064/2017-66	Maria Alice Portella Dias Barreto	308443	Técnico em Enfermagem	25/01/2017	Especialização em Fisioterapia em Gerontologia	25%	30%
02	23069.022062/2017-30	Maria de Fátima Camelo Cunha Gomes	1856275	Pedagogo - Área	15/05/2017	Mestrado em Educação	30%	52%
03	23069.078924/2017-89	Vânia Nascimento de Queiroz	2754987	Técnico em Enfermagem	22/05/2017	Especialização em Enfermagem do Trabalho	25%	30%

\* Este ato poderá ser anulado caso a documentação definitiva (Certificado ou Diploma, conforme o caso) não seja apresentada no prazo definido no Termo de Compromisso assinado pelo servidor constante no processo.

**PORTARIA N.º 59.017 de 6 de junho de 2017.**

**O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Capacitação e Qualificação, da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1º a 3º do Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Norma de Serviço nº 574 de 04 de agosto de 2006 e do Parecer/Proger/CCJA nº 1.208/2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 11485-1105 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Universidade Federal Fluminense  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
Divisão de Capacitação e Qualificação

## ANEXO

Referência INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO

Tipo: Concessão

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
01	23069.022105/2017-87	Marcelino Conti de Souza	1838217	Assistente em Administração	18/05/2017	Mestrado em Antropologia	52%
02	23069.021944/2017-88	Roberta Nunes Firmo Cardoso	1771088	Técnico em Assuntos Educacionais	09/05/2017	Mestrado Química	52%

**PORTARIA N.º 59.045 de 6 de junho de 2017.**

**O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Capacitação e Qualificação, da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas,

**RESOLVE:**

Art.1º **Conceder** o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1º a 3º do Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Norma de Serviço nº 574 de 04 de agosto de 2006 e do Parecer/Proger/CCJA nº 1.208/2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 11610-4602 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Universidade Federal Fluminense  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
Divisão de Capacitação e Qualificação

**ANEXO**

Referência **INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO**  
Tipo: Concessão\*

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	SLAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
01	23069.011184/2017-09	João Rodrigues de Souza	308175	Arquivista	17/05/2017	Especialização de Gestão em Administração	30%
02	23069.030458/2017-51	Vagner Pimenta Silva	306343	Assistente em Administração	18/04/2017	Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos da Graduação Tecnológica	25%

\* Este ato poderá ser anulado caso a documentação definitiva (Certificado ou Diploma, conforme o caso) não seja apresentada no prazo definido no Termo de Compromisso assinado pelo servidor constante no processo.

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CEART, N.º 004 de 23 de maio de 2017.**

**EMENTA:** Alterar lotação interna de servidores do Ceart/UFF.

O Superintendente do Centro de Artes UFF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

1. **Alterar** a lotação interna dos servidores:

- **ANA MARIA RAMOS DE OLIVEIRA**, Músico-Violino, matrícula SIAPE n° 2306024, nível de classificação E, nível de capacitação, da OSN/DDC para OSN/CMU (lotação: 1749).
- **FÁBIO LIMA DOS SANTOS**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE n° 1937939, nível de classificação D, nível de capacitação 4, do CEART para DTEA/CAR
- **GELSON SILVA CARDOSO**, Técnico em Som, matrícula SIAPE n° 306510, nível de classificação D, nível de capacitação 1, da CAR/ART para a DTEA/CAR.
- **GILSON MAGALHÃES DE CARVALHO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE n° 1092931-2, nível de classificação D, nível de capacitação 4, do CEART para GOPC/ART.
- **JULIANA AMARAL DOS SANTOS**, Administrador Cultural, matrícula SIAPE n° 1639402, nível de classificação A, nível de capacitação 5, do CEART para CMU/ART.
- **MARCIO PAES SELLES**, Músico, matrícula SIAPE n° 0304866, nível de classificação E, nível de capacitação 5, CMU/ART para COMAN.
- **NEIDE RIBEIRO PINTO**, Técnico em Arquivo, matrícula SIAPE n° 1076838, nível de classificação D, nível de capacitação 4, do SAA/ART para a DAVI/CAR.
- **ROSANA TRIGOLO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE n° 1939617, nível de classificação D, nível de capacitação 4, do CEART para GOAF/ART.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LEONARDO CARAVANA GUELMAN  
Superintendente do Centro de Artes

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP, N.º 010 de 10 de abril de 2017.****EMENTA:** Designa Comissão.

**O Superintendente do Hospital Universitário Antonio Pedro** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1. **Designar** Comissão para análise e recomendações referentes à prestação de Contas Final do Termo de Parceria firmado entre a Universidade Federal Fluminense e o Instituto de Pesquisa e Planejamento e Promoção da Educação e Saúde, que presou serviços ao Hospital Universitário Antonio Pedro a partir do ano de 2006 até 30/06/2011.

2. A referida Comissão será composta pelos seguintes membros:

- ✓ **PAULO ROBERTO DE ARAÚJO**, matrícula siape nº 1097245
- ✓ **MERI RAQUEL DE ARAÚJO COSTA**, matrícula siape nº 1090125
- ✓ **BEATRIZ TEIXEIRA GONÇALVES**, matrícula siape nº 1945142

3. A Comissão deverá apresentar relatório final no prazo de 30 (trinta) dias.

4. Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

TARCISIO RIVELLO  
Superintendente  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP, N.º 021 de 13 de junho de 2017.**

**EMENTA:** Designação de Fiscalização de Contrato .

**O Superintendente do Hospital Universitário Antonio Pedro** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1. **Designar** o servidor **CLAUDIO TINOCO MESQUITA**, Médico, Matrícula 6302365, para atuar na fiscalização do Contrato 11/2016, celebrado entre o Hospital Universitário Antônio Pedro e a empresa “**IEN - INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR**”, para fornecimento dos radioelementos para o Hospital Universitário Antônio Pedro.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

TARCISIO RIVELLO  
Superintendente  
#####

**Parte 2:****DECISÃO CEACE Nº 71 de 8 de junho de 2017.**

A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE, constituída pela Portaria nº 46.662, de 4 de abril de 2012, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:

- 1) O que consta do processo n.º 23069.024722/2013-93, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **ANDRÉ RICARDO ARAUJO DA SILVA**, servidor do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) O parecer da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

**1- DECLARAR REGULARIZADA** a situação funcional de **ANDRÉ RICARDO ARAUJO DA SILVA**, matrícula SIAPE n.º 1569285, servidor do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem da Controladoria Geral da União - CGU;

HAROLDO DA COSTA BELO

Presidente

#####

**DECISÃO CEACE Nº 72 de 8 de junho de 2017.**

A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE, constituída pela Portaria nº 46.662, de 4 de abril de 2012, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:

- 1) O que consta do processo n.º 23069.024861/2013-17, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **LUIZ CLAUDIO SCHARA MAGALHÃES**, servidor do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) O parecer da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- **DECLARAR REGULARIZADA** a situação funcional de **LUIZ CLAUDIO SCHARA MAGALHÃES**, matrícula SIAPE n.º 1087130, servidor do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem da Controladoria Geral da União - CGU;

HAROLDO DA COSTA BELO

Presidente

#####

**DECISÃO CEACE N.º 73 de 8 de junho de 2017.**

A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE, constituída pela Portaria n.º 46.662, de 4 de abril de 2012, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:

- 1) O que consta do processo n.º 23069.024798/2013-19, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **JOSÉ PARAVIDINO DE MACEDO SOARES**, servidor do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) O parecer da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- **DECLARAR REGULARIZADA**, a partir de 31/10/2012, a situação funcional de **JOSÉ PARAVIDINO DE MACEDO SOARES**, matrícula SIAPE n.º 310555, servidor do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem da Controladoria Geral da União - CGU;

2- **Encaminhar** o presente processo ao Departamento de Administração de Pessoal – DAP, para promover o desconto, na forma da Lei 8.112/1990, dos acréscimos remuneratórios apurados, percebidos indevidamente pelo docente a título de exercício do cargo com Dedicção Exclusiva.

HAROLDO DA COSTA BELO

Presidente

#####

**DECISÃO CEACE Nº 74 de 13 de junho de 2017.**

A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE, constituída pela Portaria nº 46.662, de 4 de abril de 2012, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:

- 1) O que consta do processo n.º 23069.024851/2013-81, referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **MARCIO MOACYR DE VASCONCELOS**, servidor do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) A manifestação da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- **DECLARAR REGULARIZADA** a situação funcional de **MARCIO MOACYR DE VASCONCELOS**, matrícula SIAPE n.º 1295076, servidor do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem da Controladoria Geral da União - CGU;

HAROLDO DA COSTA BELO

Presidente

#####

**Parte 4:****DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ICM, N.º. 004 21 de junho de 2017.**

**EMENTA:** Concede novo prazo para a Comissão de Sindicância apurar os fatos do processo n.º 23069.090072/2016-17.

**O Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé,** no uso de suas atribuições,

**Considerando** os fatos constantes do processo n.º 23069.090072/2016-17,

**Considerando** que o prazo da Determinação de Serviço ICM n.º 011, de 15 de junho de 2016, publicada no Boletim de Serviço UFF n.º 106, de 24 de junho de 2016, seção IV, pág. 016 encontra-se exaurido,

RESOLVE:

1 - **Conceder** um novo prazo de 90 (noventa) dias para a Comissão de Sindicância para apurar os fatos constantes no processo supracitado, obedecidas às regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei n.º 8112 de 11 de dezembro de 1990, apresentando suas conclusões.

2 - Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ARRUDA NASCIMENTO  
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ICM, N.º 005 de 22 de junho de 2017.**

**EMENTA:** Nomeação de Comissão Patrimonial para avaliação de bens recebidos por doação.

**O Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé**, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

1- **Designar** Comissão Patrimonial para avaliação de bens recebidos por doação, sob a presidência do primeiro:

**MÁRCIO WAINER VIEIRA**, técnico administrativo, matrícula SIAPE n.º 1658285;

**JORGE LUIZ VICENTE**, técnico administrativo, matrícula SIAPE n.º 1650282;

**VINNÍCIUS DE MATOS HIPÓLITO**, técnico administrativo, matrícula SIAPE n.º 1939365.

2- Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

**DANIEL ARRUDA NASCIMENTO**  
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ICM, N.º 006 de 22 de junho de 2017.**

**EMENTA:** Constituição de Comissão Eleitoral Local para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Contabilidade do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé.

**O Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé,** no uso de suas atribuições.

**Considerando** a Resolução n.º 104 de 03 de dezembro de 1997, quanto a constituição de Comissão Eleitoral.

RESOLVE:

1- **Designar** Comissão Eleitoral Local para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Contabilidade do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé, sob a presidência do primeiro:

**Titulares:**

**MÁRCIO MÁRVILA PIMENTA**, docente, matrícula SIAPE n.º 2253733;  
**SYLVIO MERHY CARVALHO**, docente, matrícula SIAPE n.º 2050053;  
**MAICON MARTINS ANCHIETA**, técnico administrativo, matrícula SIAPE n.º 1945122;  
**LEONARDO ALVES MARTINS**, discente, matrícula UFF n.º 112022131;

**Suplentes correspondentes:**

**DÁRIO BEZERRA DE ANDRADE**, docente, matrícula SIAPE n.º 1804814;  
**VANUZA DA SILVA FIGUEIREDO**, docente, matrícula SIAPE n.º 2128689;  
**CLAUDIO DIAS DA SILVA**, técnico administrativo, matrícula SIAPE n.º 1090291;  
**PRISCILA VANESSA MOURA BAPTISTA**, discente, matrícula UFF n.º 316105046;

2- Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

DANIEL ARRUDA NASCIMENTO  
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCA, N.º 008 de 21 de junho de 2017.**

**EMENTA:** Designa Comissão Eleitoral para a escolha de Coordenador e Sub Coordenador do Curso de Graduação da Escola de Arquitetura e Urbanismo.

**O Diretor da Escola de Arquitetura e Urbanismo**, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto no Art. 31 do Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

1 - **Designar** os professores **WERTHER HOLZER** (SIAPE n.º 310624), **JUAREZ DUAYER** (SIAPE n.º 3103047), **OSVALDO LUIZ DE CARVALHO SOUZA** (SIAPE 1518362) e como representante do corpo docente, os alunos **DANILO DOS SANTOS GALVÃO** (matrícula 113.026.011), como titular e **THIAGO OLIVEIRA GONZALEZ LOPEZ** (matrícula 213.026.078), como suplente, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Eleitoral para eleição do Coordenador e Sub Coordenador do Curso de Graduação da Escola de Arquitetura e Urbanismo.

2. Retificando a DTS TCA 002/2017, que saiu incorretamente.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

GERÔNIMO LEITÃO  
Diretor da Escola de Arquitetura e Urbanismo  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH, N.º. 08 de 21 de junho de 2017.**

**EMENTA:** Designa Comissão Patrimonial do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

**A Diretora do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia** da UFF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Designar** os servidores: **JEAN PIERRE MARTINEZ**, Assistente em Administração, SIAPE 1938847, **DIOGO INOJA LUSTOSA PIRES DIAS**, Assistente em Administração, SIAPE 1838956, **EDNEI DE CARVALHO**, Técnico de Laboratório de Informática, SIAPE 1745093 sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão que irá proceder à apuração dos bens patrimoniais que se encontram fisicamente no Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO  
Diretora do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESS, N.º 08 de 21 de junho de 2017.**

A **Direção da Escola de Serviço Social** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **Designar** o Técnico em Audiovisual **WAGNER DA COSTA LEITAO**, Matrícula **SIAPE n.º 308760**, como Agente Patrimonial da Escola de Serviço Social, sem prejuízo das atividades já desenvolvidas.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCINE HELFREICH COUTINHO DOS SANTOS  
Diretora da Escola de Serviço Social  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESS, N.º 09 de 21 de junho de 2017.**

A **Direção da Escola de Serviço Social** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **Constituir** comissão para proceder ao Inventário de Bens da Escola de Serviço Social.

II – **Designar** para compor a comissão os seguintes servidores: **WAGNER DA COSTA LEITAO**, Técnico em Audiovisual, matrícula **SIAPE 308760**; **JULIO CESAR BORGES DA SILVA**, Assistente em Administração, matrícula **SIAPE 1630029** e **ELZA CLAUDIA MADEIRO DE ALBUQUERQUE NASCIMENTO**, Assistente em Administração, matrícula **SIAPE 1236130**. A presidência da Comissão caberá a **WAGNER DA COSTA LEITAO**. Esta DTS entrará em vigor a partir de sua publicação.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCINE HELFREICH COUTINHO DOS SANTOS  
Diretora da Escola de Serviço Social  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESSE, N.º 09 de 21 de junho de 2017.**

**EMENTA:** Designação de Coordenação para o Laboratório de Brinquedos - LAB.

**O Diretor da Faculdade de Educação** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais:

RESOLVE:

1. **Designar** a docente **ANDRÉA SERPA ALBUQUERQUE**, SIAPE 1849093, como Coordenadora do Laboratório de Brinquedos - LAB e, como Vice- Coordenadora, a docente **REJANY DOS SANTOS DOMINICK**, SIAPE 2175203, a partir do dia 22 de março de 2017.

ROSANE BARBOSA MARENDINO  
Vice-Diretora da Faculdade de Educação  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMM, N.º.09 de 21 de junho de 2017.**

**O Diretor da Faculdade de Medicina** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - **Cessar** os efeitos da DTS. 004 de 11 de abril de 2016.

2 - **Criar** Comissão para proceder às conferências, alienação e baixa de tombamento de bens patrimoniais da Faculdade de Medicina.

3 - **Designar** para compô-la os Servidores Técnicos-Administrativos: **ANGÉLICA BAGGIO LAGO**, SIAPE nº1864875, **LAURO ROBERTO OLIVEIRA FERREIRA CAMPOS**, SIAPE N° 1944397, **AMADEU GONÇALVES RIBEIRO JÚNIOR**, SIAPE nº17554586

4 - A Presidência desta Comissão caberá ao Servidor, **ANGÉLICA BAGGIO LAGO** como **Agente Patrimonial**.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

JOSÉ CARLOS VIEIRA TRUGILHO  
Diretor da Faculdade de Medicina  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMM, N.º 10, de 21 de junho de 2017.**

O **Diretor da Faculdade de Medicina** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – **Lotar** o Servidor Técnico-Administrativo **FABIO JÚNIOR SILVA DOS SANTOS, SIAPE 2335901** no Departamento de Patologia (MPT) da Faculdade de Medicina.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS VIEIRA TRUGILHO

Diretor da Faculdade de Medicina

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TIC, N.º. 09, de 22 de junho de 2017.**

**EMENTA:** Alteração de lotação interna de servidor.

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria n.º. 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço n.º. 075, de 24/05/2013, resolve ajustar a lotação interna dos servidores abaixo relacionados, conforme se segue:

- **BARBARA ALZIRA DA SILVA BESSA DA COSTA**, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE n.º. 1769292, nível de classificação E, nível de capacitação IV, da Coordenação do Curso de Graduação em Ciência da Computação, UORG 766, para a Secretaria da Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, UORG 767.
- **JOSÉ ALEXANDRO ACHA GOMES**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º. 1631141, nível de classificação D, nível de capacitação IV, da Secretaria Administrativa do Departamento de Ciência da Computação, UORG 816, para o Departamento de Ciência da Computação, UORG 808.
- **NILZA DE OLIVEIRA SOUZA LACERDA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º. 1848447, nível de classificação D, nível de capacitação IV, da Secretaria Administrativa do Departamento de Ciência da Computação, UORG 816, para o Departamento de Ciência da Computação, UORG 808.
- **VIVIANE MOURA ACETI ALVES**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º. 2143394, nível de classificação D, nível de capacitação II, do Instituto de Computação, UORG 806, para a Secretaria Administrativa da Coordenação do Curso de Graduação em Sistemas de Informação, UORG 1866.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ RAPHAEL BOKEHI

Diretor do Instituto de Computação

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TIC, N.º 10 de 22 de junho de 2017.**

**EMENTA:** Alteração de lotação interna de servidor.

O **Diretor do Instituto de Computação**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria n.º 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço n.º 075, de 24/05/2013,

RESOLVE:

1. **Ajustar** a lotação interna do docente **DANTE CORBUCCI FILHO**, matrícula SIAPE n.º 302521, classe de professor adjunto IV, da Coordenação do Curso de Graduação em Ciência da Computação, UORG 766, para o Departamento de Ciência da Computação, UORG 808.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ RAPHAEL BOKEHI  
Diretor do Instituto de Computação  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO, CME N.º 11, de 19 de junho de 2017.**

**EMENTA:** Constitui Comissão Eleitoral para conduzir o processo de consulta para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Enfermagem Médico Cirúrgica e Departamento de Fundamentos de Enfermagem da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

A **Diretora da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. **Designar** os seguintes membros para compor a Comissão Eleitoral que conduzirá o processo de consulta para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Enfermagem Médico Cirúrgica e Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa:

**Membros Titulares:**

**Professores:**  
**RODRIGO LEITE HIPÓLITO e**  
**MIRIAN DA COSTA LINDOLPHO**

**Discente:**  
**GIULIA MAGALHÃES MENDONÇA REIS RIBEIRO**

**Técnico Administrativo:**  
**NATALICIA SOBRAL.**

**Membros Suplentes:****Professores:****THALITA GOMES DO CARMO e  
FERNANDA MACHADO PINHEIRO**

2. Esta DTS substitui a DTS CME nº N° 10, de 25 de abril de 2017.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANA LÚCIA ABRAHÃO  
Diretora da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMB, N.º. 10 de 05 de junho de 2017.**

**EMENTA:** Alteração de lotação interna de servidor.

**O Diretor do Instituto Biomédico**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 44.148, de 01/03/2011, publicada no Boletim de Serviço nº. 039, de 15/03/2011,  
RESOLVE:

1. **Ajustar** a lotação interna do servidor **ANDRÉ VICTOR BARBOSA**, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, matrícula SIAPE nº 1693046. Transferir sua lotação para o Departamento de Microbiologia e Parasitologia da Unidade.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

OTILIO MACHADO P. BASTOS  
Diretor do Instituto Biomédico  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMB, N.º. 11 de 05 de junho de 2017.**

**EMENTA:** Alteração de lotação interna de servidor.

**O Diretor do Instituto Biomédico**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 44.148, de 01/03/2011, publicada no Boletim de Serviço nº 039, de 15/03/2011,  
RESOLVE:

1. **Ajustar** a lotação interna da servidora **JOANA LIMA DE FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula SIAPE nº. Transferir sua lotação para o Departamento de Microbiologia e Parasitologia da Unidade.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

OTILIO MACHADO P. BASTOS  
Diretor do Instituto Biomédico  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMB, N.º 12 de 01 de junho de 2017.**

**EMENTA:** Alteração de lotação interna de servidor.

**O Diretor do Instituto Biomédico**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria n.º 44.148, de 01/03/2011, publicada no Boletim de Serviço n.º 039, de 01/06/2017, resolve:

1. **Ajustar** a lotação interna da servidora **MÁRCIA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula SIAPE n.º. 2490535. Transferir sua lotação para o Departamento de Microbiologia e Parasitologia da Unidade.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

OTILIO MACHADO P. BASTOS  
Diretor do Instituto Biomédico  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMB, N.º 13 de 05 de junho de 2017.**

**EMENTA:** Alteração de lotação interna de servidor.

**O Diretor do Instituto Biomédico**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria n.º 44.148, de 01/03/2011, publicada no Boletim de Serviço n.º. 039, de 15/03/2011, resolve:

1. **Ajustar** a lotação interna da servidora **ANNA BARBOSA SOARES**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 1460492. Transferir sua lotação para o Departamento de Microbiologia e Parasitologia - Secretaria do Curso de Pós-Graduação em Microbiologia e Parasitologia (PPGMPA) da Unidade.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

OTILIO MACHADO P. BASTOS  
Diretor do Instituto Biomédico  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RGI/PURO, N.º 001 de 19 de junho de 2017.**

A Coordenadora do Curso de Psicologia do Instituto de Humanidades e Saúde, da Universidade Federal Fluminense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, alínea II, do Regimento Geral da Universidade

RESOLVE:

1 – **Alterar** a composição do Colegiado do Curso de bacharelado em Psicologia como demonstrado a seguir.

<b>Representante titular docente</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>	<b>Representante suplente docente</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>
<b>CRISTIANA MARA BONALDI</b>	2477341	<b>LÚCIA ADRIANA SALGADO AFFONSO ANHEL</b>	6307958
<b>IRENE BULCÃO</b>	1696173	<b>WALTER MACHADO PINHEIRO</b>	2174295
<b>ANA CRISTINA TRANCOSO</b>	1722954	<b>MÁRCIO LUIZ MIOTTO</b>	1951874
<b>CHRISTIAN SADE VASCONCELOS</b>	2494882	<b>MADDI DAMIÃO JUNIOR</b>	2739997
<b>DANILO AUGUSTO SANTOS MELO</b>	2027188	<b>ANA CAROLINA MONNERAT FIORAVANTI</b>	2089440
<b>FABIA MONICA SOUZA DOS SANTOS</b>	1948519	<b>HILDEBERTO VIEIRA MARTINS</b>	2364631
<b>SORAYA RODRIGUES MARTINS</b>	2086937	<b>SUZANA CANEZ DA CRUZ LIMA</b>	1774743
<b>ALESSANDRA DAFLOM DOS SANTOS</b>	1687710	<b>PEDRO CATTAPAN</b>	1510283
<b>MONICA ROZA</b>	2174295	<b>MARCELO DE ABREU MACIEL</b>	1211682
<b>IACÃ MACERATA</b>	2280502	<b>PEDRO PIRES</b>	2290927

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

IRENE BULCÃO  
Coordenadora do Curso de Psicologia – RHS  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TGI, N.º 03 de 14 de junho de 2017.**

A **Coordenadora do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 5º e 6º da Resolução CEP nº 584/2013,

RESOLVE:

1. **Designar** o professor **BRUNO LOPES VIEIRA** (SIAPE 2199152) e as professoras **SIMONE DE LIMA MARTINS** (SIAPE 1352125) e **ISABEL ROSSETI** (SIAPE 2547035) para comporem Comissão de Revalidação, para, sob presidência do primeiro, emitir parecer, no prazo de 120 dias a partir desta data, sobre a revalidação do diploma de **GIOMAR OLIVER SEQUEIROS OLIVEIRA** (processo administrativo nº 23069.001207/2017-69) e **EDHELMIRA LIMA MEDINA** (processo administrativo nº 23069.001208/2017-11).

Esta DTS entra em vigor na data da publicação.

ALINE DE PAULA NASCIMENTO

Coordenadora do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGV, N.º 004 de 17 de maio de 2017.**

**EMENTA:** Designação de Membros para a Comissão de Revalidação de Diploma de Graduação em Medicina Veterinária

A **Coordenadora do Curso de Graduação em Medicina Veterinária**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1-**Designar** os professores, matrícula **LUIZA CARNEIRO MARETI VALENTE**, Siape nº 1715147, **MARIA CRISTINA NOBRE E CASTRO**, matrícula Siape nº 311218 e **RENATO LUIZ SILVEIRA**, matrícula Siape nº 1081012, para constituírem Comissão designada para a Revalidação de Diploma de Graduação em Medicina Veterinária, emitido por Universidade Estrangeira, relativa ao processo 23069.002867/2016-86.

2- Estas designações não correspondem à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

VIRGINIA LÉO DE ALMEIDA PEREIRA

Coordenadora do Curso de Graduação em Medicina Veterinária

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MIP, Nº. 001 de 14 de junho de 2017.**

O **Chefe do Departamento de Microbiologia e Parasitologia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14 do Estatuto da Universidade Federal Fluminense, bem como pelo artigo 41, alínea h, do Regimento Geral da Universidade.

RESOLVE:

1. **Designar** os docentes do departamento, abaixo relacionados, como representantes em colegiados de cursos:

**Representantes do Colegiado de Curso**

<b>Curso</b>	<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
Medicina	<b>CLAUDIA LAMARCA VITRAL</b> SIAPE 311391	<b>ADRIANA PITTELLA SUDRÉ</b> SIAPE 1544182
Enfermagem	<b>ELISABETH MARTINS DA SILVA DA ROCHA</b> SIAPE 16423194	<b>ALYNNE DA SILVA BARBOSA</b> SIAPE 1265667
Medicina Veterinária	<b>BEATRIZ BRENER DE FIGUEIREDO</b> SIAPE 310771	<b>TATIANA XAVIER DE CASTRO</b> SIAPE 2581316
Farmácia	<b>ANA MARIA VIANA PINTO</b> SIAPE 6311788	<b>DANUZA PINHEIRO BASTOS GARCIA DE MATTOS</b> SIAPE 2433880
Odontologia	<b>ADRIANA DE ABREU CORRÊA</b> SIAPE 1531108	<b>ROSANA ROCHA BARROS</b> SIAPE 1478139
Nutrição	<b>MÁRCIA RIBEIRO PINTO DA SILVA</b> SIAPE 1896975	<b>ALOYSIO DE MELLO FIGUEIREDO CERQUEIRA</b> SIAPE 312150
Biologia	<b>RENATA FERNANDES RABELLO</b> SIAPE 1575067	<b>MYRIAM BANDEIRA VIANNA CÔRTEZ</b> SIAPE 0303954
Biomedicina	<b>MÁRCIA SOARES PINHEIRO</b> SIAPE 1038430	<b>CLAUDIA M. ANTUNES UCHÔA SOUTO MAIOR</b> SIAPE 03121496

Esta DTS cessa os efeitos da anterior e entrará em vigor na data de sua publicação.

RITA C. N. CUBEL GARCIA  
Chefe do Dep. Microbiologia e Parasitologia  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MIP, N.º 002 de 14 de junho de 2017.**

**O Chefe do Departamento de Microbiologia e Parasitologia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14 do Estatuto da Universidade Federal Fluminense, bem como pelo artigo 41, alínea h, do Regimento Geral da Universidade.

RESOLVE:

1. **Designar** os docentes do departamento, abaixo relacionados, como orientadores didáticos:

**ORIENTADORES DIDÁTICOS**

**1.1 DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS**

<b>Disciplina</b>	<b>Código</b>	<b>Curso</b>	<b>Orientador</b>
PARASITOLOGIA	MIP00039	Ciências Biológicas	<b>PATRÍCIA RIDDELL MILLAR GOULART</b> SIAPE 1532514
BACTERIOLOGIA V	MIP00042	Biomedicina	<b>MÁRCIA SOARES PINHEIRO</b> SIAPE 1038430
MICOLOGIA BIOMEDICA	MIP00043	Biomedicina	<b>DIANA BRIDON DA GRAÇA SGARBI</b> SIAPE 312158
PARASITOLOGIA IX	MIP00044	Biomedicina	<b>CLAUDIA MARIA ANTUNES UCHOA SOUTO MAIOR</b> SIAPE 312149
VIROLOGIA II	MIP00045	Biomedicina	<b>SILVIA MARIA BAETA CAVALCANTI</b> SIAPE 311386
PARASITOLOGIA	MIP00054	Enfermagem	<b>ALYNNE DA SILVA BARBOSA</b> SIAPE 1265667
MICROBIOLOGIA I	MIP00055	Enfermagem	<b>ALBA REGINA DE MAGALHÃES</b> SIAPE 308266
MICROBIOLOGIA II	MIP00056	Enfermagem	<b>HELENA RODRIGUES LOPES</b> SIAPE 1092817
VIROLOGIA III	MIP00071 (T1)	Med. Veterinária	<b>RITA DE CÁSSIA NASSER CUBEL GARCIA</b> SIAPE 310897
VIROLOGIA III	MIP00071 (V1)	Med. Veterinária	<b>TATIANA XAVIER DE CASTRO</b> SIAPE 2581316
BACTERIOLOGIA III	MIP00072	Med. Veterinária	<b>BRUNO DE ARAUJO PENNA</b> SIAPE 2961656
PARASITOLOGIA	MIP00073	Med. Veterinária	<b>BEATRIZ BRENER DE FIGUEIREDO</b>

			SIAPE 310771
MICOLOGIA IV	MIP00074	Med. Veterinária	<b>ELISABETH MARTINS DA S. DA ROCHA</b> SIAPE 16423194 (manhã)
MICOLOGIA IV	MIP00074	Med. Veterinária	<b>ANDREA REGINA DE SOUZA BAPTISTA</b> SIAPE 1781884 (tarde-noite)
MICROBIOLOGIA III	MIP00081	Ciências Biológicas	<b>RENATA FERNANDES RABELLO</b> SIAPE 1575067
MAD I	MIP00082	Medicina	<b>CLAUDIA LAMARCA VITRAL</b> SIAPE 311391
MAD II	MIP00083	Medicina	<b>ADRIANA PITTELLA SUDRÉ</b> SIAPE 1544182
MICROBIOLOGIA ORAL	MIP00084	Odontologia	<b>MARCIA RIBEIRO PINTO DA SILVA</b> SIAPE 1896975 (manhã-tarde)
MICROBIOLOGIA ORAL	MIP00084	Odontologia	<b>ADRIANA DE ABREU CORRÊA</b> SIAPE 1531108 (tarde-noite)
MICROBIOLOGIA GERAL I	MIP00085	Odontologia	<b>ROSANA ROCHA BARROS</b> SIAPE 1478139 (manhã-tarde)
MICROBIOLOGIA GERAL I	MIP00085	Odontologia	<b>FELIPE PIEDADE GONÇALVES NEVES</b> SIAPE 1672356 (tarde-noite)
MICROBIOLOGIA GERAL II	MIP00087	Nutrição	<b>ALOYSIO DE MELLO F. CERQUEIRA</b> SIAPE 312150
PARASITOLOGIA III	MIP00088	Nutrição	<b>DANIELA LELES DE SOUZA</b> SIAPE 1848884
MICOLOGIA II	MIP00089	Farmácia	<b>ALLAN JEFFERSON GUIMARÃES</b> SIAPE 1989362
PARASITOLOGIA IV	MIP00090	Farmácia	<b>DANUZA PINHEIRO B. G. DE MATTOS</b> SIAPE 2433880
VIROLOGIA V	MIP00091 (F1)	Farmácia	<b>ANA MARIA VIANA PINTO</b> SIAPE 6311788
VIROLOGIA V	MIP00091 (F2)	Farmácia	<b>CARMEN BAUR VIEIRA</b> SIAPE 2588105

BACTERIOLOGIA IV	MIP00092	Farmácia	<b>ALOYSIO DE MELLO F. CERQUEIRA</b> SIAPE 312150
EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA BIOMEDICINA	MIP00093	Biomedicina	<b>JÚLIA PEIXOTO DE ALBUQUERQUE</b> SIAPE 1897486

## 1.2 DISCIPLINAS OPTATIVAS

TÓPICOS AVANÇADOS DE BACTERIOLOGIA APLICADA	MIP00046	Biomedicina	<b>MARCIA SOARES PINHEIRO</b> SIAPE 1038430
TECNICAS MOL DE DIAG E EST EPID DE MICRO	MIP00047	Biomedicina	<b>ROSANA ROCHA BARROS</b> SIAPE 1478139
TÓPICOS AVANÇADOS EM PARASITOLOGIA PARA BIOMEDICINA	MIP00052	Biomedicina Ciências Biológicas	<b>OTILIO MACHADO PEREIRA BASTOS</b> SIAPE 308255
INTOXICAÇÕES E INFEC. BACT. TRANSMITIDAS P/ ÁGUA E ALIMENTOS	MIP00068	Biomedicina	<b>MÁRCIA SOARES PINHEIRO</b> SIAPE 1038430
MICROBIOLOGIA AMBIENTAL	MIP00069	Eng. Rec. Hídr. e do Meio Ambiente Biomedicina	<b>ADRIANA DE ABREU CORRÊA</b> SIAPE 1531108
VIVÊNCIAS SUPLEMEN-TARES EM VIROLOGIA	MIP00098	Enfermagem	<b>GINA PERES LIMA DOS SANTOS</b> SIAPE 1975562

Esta DTS cessa os efeitos da anterior e entrará em vigor na data de sua publicação.

RITA C. N. CUBEL GARCIA  
Chefe do Dep. Microbiologia e Parasitologia  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MIP, N.º 003 de 14 de junho de 2017.**

O **Chefe do Departamento de Microbiologia e Parasitologia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14 do Estatuto da Universidade Federal Fluminense, bem como pelo artigo 41, alínea h, do Regimento Geral da Universidade.

RESOLVE:

1. **Designar** os docentes e servidores técnicos administrativos do departamento, abaixo relacionados, como membros de comissões permanentes.

**COMISSÕES PERMANENTES****1.1) COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS, ESTÁGIO PROBATÓRIO E PROGRESSÃO FUNCIONAL**

<b>TITULARES</b>	<b>SIAPE</b>	<b>SUPLENTES</b>	<b>SIAPE</b>
<b>BEATRIZ BRENER DE FIGUEIREDO</b>	310771	<b>PATRÍCIA RIDDELL MILLAR GOULART</b>	1532514
<b>ELISABETH MARTINS DA S. DA ROCHA</b>	16423194	<b>DIANA BRIDON DA GRAÇA SGARBI</b>	312158
<b>MÁRCIA SOARES PINHEIRO</b>	1038430	<b>ROSANA ROCHA BARROS</b>	1478139
<b>CLAUDIA LAMARCA VITRAL</b>	311391	<b>ANA MARIA VIANA PINTO</b>	6311788

**1.2) COMISSÃO DE CONFERÊNCIA DE BENS INSERVÍVEIS**

<b>Docente</b>	<b>SIAPE</b>
<b>ALYNNE DA SILVA BARBOSA</b>	2265667
<b>Servidores Técnico Administrativos</b>	<b>SIAPE</b>
<b>ANDRÉ VICTOR BARBOSA</b>	146049
<b>LUCIA REGINA VIERIA FERREIRA CAVALIERE</b>	0307911

Esta DTS cessa os efeitos da anterior e entrará em vigor na data de sua publicação.

RITA C. N. CUBEL GARCIA  
Chefe do Dep. Microbiologia e Parasitologia  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MDM, N.º. 004 de 12 de junho de 2017.**

**EMENTA:** Comissão Permanente de Avaliação de Docente em Progressão Funcional

**O Chefe de Departamento de Administração de Macaé - MDM,** no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** os professores **FÁBIO FRANCISCO DE ARAÚJO (SIAPE: 1596876), GIULIANO ALVES BORGES E SILVA (SIAPE: 2359449) e IZABELA MARIA REZENDE TAVEIRA (SIAPE: 1554210)**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Progressão Funcional.

2 – Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

ISABEL BALLOUSSIER CERCHIARO  
Chefe do Departamento de Administração  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MDM, N.º.005 de 12 de junho de 2017.**

**EMENTA:** Banca Examinadora de Concurso Público para Professor Adjunto, na área de conhecimento de Administração Geral.

**O Chefe de Departamento de Administração de Macaé - MDM,** no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** os professores **AILTON DA SILVA FERREIRA, GIULIANO ALVES BORGES E SILVA, LEONARD BARRETO MOREIRA, MILENA ESTANISLAU DINIZ MANSUR DOS REIS, e ALCIMAR DAS CHAGAS RIBEIRO** como membros titulares e os professores **GUIDO VAZ SILVA e EDUARDO ANDRÉ TEIXEIRA AYROSA** como membros suplentes para constituírem a banca examinadora de Concurso Público para professor Adjunto, na área de conhecimento Administração Geral do Departamento de Administração de Macaé.

2 – Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

ISABEL BALLOUSSIER CERCHIARO  
Chefe do Departamento de Administração  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VAD N.º 07 de 21 de junho de 2017.**

**O Chefe do Departamento de Administração e Administração Pública** do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Designar** os professores **MURILO ALVARENGA OLIVEIRA**, matrícula SIAPE n.º 1324588, **PÍTIAS TEODORO LACERDA**, matrícula SIAPE n.º 1578420 e **RICARDO THIELMANN** matrícula SIAPE n.º 1496100, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca de Revisão da Primeira Prova (P1) da disciplina Laboratório de Gestão Simulada I, aplicada no 1º semestre de 2017, conforme solicitação do aluno Igor Azevedo Rosa, matrícula UFF n. 116.053.049, contida no Processo n.º 23069.072849/2017- 42.

2. A designação não corresponde à função gratificada nem a cargo de direção.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, divulga-se e cumpra-se.

UÁLISON RÉBULA DE OLIVEIRA  
Chefe de Departamento de Administração e Adm. Pública  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO STA, N.º 09 de 20 de junho de 2017.**

O **Chefe do Departamento de Administração (STA)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar os professores **ARIEL LEVY, AURÉLIO LAMARE SOARES MURTA, ANA MARIA LANA RAMOS, CLÁUDIO ROBERTO MARQUES GURGEL e EDUARDO CAMILO DA SILVA** (titulares) e **MARTIUS VICENTE RODRIGUEZ Y RODRIGUES, SÉRGIO DE SOUSA MONTALVÃO, AGATHA JUSTEN GONÇALVES RIBEIRO, ELZA MARIA MARINHO LUSTOSA DA COSTA e JOEL DE LIMA PEREIRA CASTRO JUNIOR** (suplentes), para, sob a presidência do primeiro, constituírem a representação deste Departamento de Administração, no Colegiado do curso de graduação em Administração.

2. Esta DTS torna sem efeito a de nº 04/2017 de 26 de abril de 2017.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE OLIVEIRA VIEIRA  
Chefe do Departamento de Administração – STA  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEP, N.º 17 de 20 junho de 2017.**

**EMENTA:** Banca Examinadora da Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto na área Enfermagem na Saúde da Mulher.

**A Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **Designar** as docentes, abaixo discriminadas, para comporem a Banca Examinadora do Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto na área de Enfermagem na Saúde da Mulher.

Presidente: **AUDREY VIDAL PEREIRA**, mat SIAPE n° 2322111;

Membro 2: **HELEN CAMPOS FERREIRA**, mat SIAPE n° 377741;

Membro 3: **BIANCA DARGAM GOMES VIEIRA**, mat. SIAPE n° 1515280;

Suplente: **CAMILA CLARA VIANA DE AGUIAR**, mat. SIAPE n° 2326755.

II- A referida designação não corresponde à função gratificada nem a cargo de direção.

Esta DTS passa a ter seus efeitos a partir da data de sua publicação.

MARIA ESTELA DINIZ MACHADO

Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN, N.º 16 de 14 de Junho de 2017.**

A **Chefia do Departamento de Serviço Social** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

I – **Formar** Comissão para o Estágio Probatório da Prof<sup>a</sup> **PRISCILA KEIKO COSSUAL SAKURADA** (SIAPE 1222365), a qual será formada pelos professores abaixo listados, sob a presidência do primeiro:

**TATHIANA MEYRE DA SILVA GOMES** (SIAPE 2447440)

**EBLIN JOSEPH FARAGE** (SIAPE 1566746)

**KATIA REGINA DE SOUZA LIMA** (SIAPE 0311332-8)

II – Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

JACQUELINE ALINE BOTELHO LIMA BARBOZA

Chefe de Departamento

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN, N.º 17 de 14 de junho de 2017**

A **Chefia do Departamento de Serviço Social** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

I – **Formar** Comissão para o Estágio Probatório da Prof<sup>o</sup> Douglas Ribeiro Barboza (SIAPE 1804117), a qual será formada pelos professores abaixo listados, sob a presidência do primeiro:

**LUIZ MARCOS DE LIMA JORGE** (SIAPE 1213723-4)

**TATIANA DAHMER PEREIRA** (SIAPE 1168050)

**MARCELA SOARES SILVA** (SIAPE 2581036)

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

JACQUELINE ALINE BOTELHO LIMA BARBOZA

Chefe de Departamento

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN, N.º 18 de 14 de junho de 2017.**

**A Chefia do Departamento de Serviço Social** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

I – **Formar** Comissão para Processos de Remoção e Redistribuição, a qual será formada pelos professores abaixo listados, sob a presidência do primeiro:

**TATHIANA MEYRE DA SILVA GOMES** (SIAPE 2447440)

**ANA CRISTINA OLIVEIRA DE OLIVEIRA** (SIAPE 1222365)

**ADRIANA RAMOS** (SIAPE 3487549)

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

JACQUELINE ALINE BOTELHO LIMA BARBOZA  
Chefe de Departamento  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN, N.º 19 de 14 de junho de 2017**

**A Chefia do Departamento de Serviço Social** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

I – **Formar** Comissão para a Eleição da Chefia e Sub-Chefia do Departamento de Serviço Social, a qual será formada pelos professores abaixo listados, sob a presidência do primeiro:

**ANDREA ARAUJO DO VALE** (SIAPE 2916133)

**LUIZA HELENA GALAXE DE L. TAVARES** (SIAPE 0302920)

**MARCELA SOARES SILVA** (SIAPE 2581036)

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

JACQUELINE ALINE BOTELHO LIMA BARBOZA  
Chefe de Departamento  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 001/2017.**

**O COLEGIADO DO CURSO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, em reunião ordinária de 14 de junho de 2017, em consonância com Resolução CEP/UFF nº 001/2015, Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFF, tendo em vista:

A existência de estudoprévio comparativo sobre as disciplinas equivalentes entre os Cursos de Bacharelado em Segurança Pública e Social e Tecnólogo em Segurança Pública e Social para efeito de aproveitamento de estudos;

Ser faculdade do Colegiado de Curso aprovar e avaliar a conveniência e compatibilidade de aproveitamento de estudos, nos termos do art. 85 da Res. 01/2015;

A aprovação da presente medida pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso;

**RESOLVE:**

Art. 1º **Estabelecer**, para efeitos de aproveitamento de estudos, na modalidade de equivalência, o presente quadro de disciplinas equivalentes dos cursos de Tecnólogo em Segurança Pública e Social e de Bacharelado em Segurança Pública e Social da Universidade Federal Fluminense, conforme o Quadro abaixo discriminado:

**QUADRO DE DISCIPLINAS EQUIVALENTES**

OBRIGATÓRIAS NO BACHARELADO		CH	EQUIVALÊNCIA NO TECNÓLOGO		CH
DSP00002	Sociologia do Conflito	60	EAD00233	Conflitos e Sociedade	30
			EAD00249	Território e Segurança Pública	30
DSP00003	Hist. das Práticas e Repres. Jurídicas	60	EAD00246	Políticas Públicas e Grupos em situação de vulnerabilidade	60
DSP00004	Teoria do Direito e do Estado Moderno I	60	EAD00228	Estado, Direito e Cidadania, em perspectiva comparada	60
DSP00006	Oficina de Texto em Seg. Pública I	30	EAD00237	Oficina de texto em Segurança Pública I	90
DSP00007	Antropologia do Direito I	60	EAD00232	Antropologia do Direito	60
DSP00008	Sociologia da Violência	60	EAD00248	Sociologia do crime e da violência	30
			EAD00229	Introdução aos Estudos sobre Segurança Pública	30

DSP00010	Teoria do Direito e do Estado Moderno II	60	EAD00235	Gestão em Administração Pública	60
DSP00011	Métodos e Técnicas de Pesquisa II	30	EAD00239	Estatística aplicada à Segurança Pública	60
DSP00012	Oficina de Texto em Segurança Pública II	30	EAD00244	Oficina de texto em Segurança Pública II	90
DSP00018	Oficina de Texto em Segurança Pública III	30	EAD00251	Oficina de texto em Segurança Pública III	60
DSP00019	Discursos Criminológicos I	60	EAD00250	Práticas Repressivas e Segurança Pública	30
			EAD00236	Metodologia de Pesquisa I	30
DSP00021	Mod. e Inst.de Seg.Públ.em uma Pers. Comp I	60	EAD00238	A noção de comunidade e modelos de polícia	60
DSP00024	Oficina de Texto em Segurança Pública IV	30	EAD00256	Oficina de texto em Segurança Pública IV	60
DSP00026	Mídia e Segurança Pública	60	EAD00242	Mídia e Segurança Pública	30
			EAD00241	Metodologia da Pesquisa II	30
DSP00028	Mod. e Inst.de Seg.Públ.em uma Pers. Comp II	60	EAD00243	Modelos e instituições de Segurança Pública em uma perspectiva Comparada	30
			EAD00247	Análise de Políticas Públicas	30
DSP00029	Discursos de Poder e Segurança Pública	60	EAD00240	Discursos de poder e segurança pública	60
DSP00032	Mediação e Administração de Conflitos	60	EAD00245	Justiça e Formas Alternativas de Administração de Conflitos	60

DSP00033	Cultura, Desvio e Marginalidade	60	EAD00254	Criminalidades, moralidades, direitos e mercados, no Brasil	60
DSP00034	Planejamento e Gestão em Segurança Pública	60	EAD00253	Produção e Gestão da Informação em Segurança Pública	60
OPTATIVAS		CH	OPTATIVAS		CH
DSP00055	Diagnóstico e prevenção em segurança pública	60	EAD00252	Produção de Diagnósticos em Segurança Pública	60
DSP00044	Análise de gestões de riscos ambientais	60	EAD00255	Administração de Conflitos Sócio-Ambientais	60

Art. 2º O pedido de aproveitamento de disciplinas equivalentes dos cursos de Tecnólogo em Segurança Pública e Social e de Bacharelado em Segurança Pública e Social será encaminhado à Coordenação do Curso de Bacharelado pelo interessado para análise e avaliação.

Art. 3º -Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Curso.

Art. 4º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VLADIMIR DE CARVALHO LUZ  
Coordenador do Bacharelado em Segurança do Trabalho  
#####

**RESOLUÇÃO CGI Nº. 01/2017.**

**EMENTA:** Aprova o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso para o Curso de Graduação em Sistemas de Informação.

**O Colegiado do Curso de Graduação em Sistemas de Informação**, de acordo com a Resolução CEP/UFF 001/2015 – Regulamento dos Cursos de Graduação,

RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica aprovado o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso para o Curso de Bacharel em Sistemas de Informação.

**Art. 2º** – O referido Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições anteriores sobre matéria constante neste documento.

Niterói, 26 de Abril de 2017.

LEONARDO CRUZ DA COSTA  
Coordenador do Curso de Graduação em Sistemas de Informação  
#####

**(Anexo da Resolução CGI 001/2017)**

**REGULAMENTO DE TCC DO CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA UFF**

### **LISTA DE SIGLAS**

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

BSI - Bacharelado em Sistemas de Informação

CEP - Conselho de Ensino e Pesquisa

SolicitaSI - Sistema de Solicitações da Coordenação de Sistemas de Informação

TCC - Trabalho de Conclusão de Curso

UFF - Universidade Federal Fluminense

## GLOSSÁRIO

Para efeito da aplicação do Regulamento para TCC do Curso de Sistemas de Informação da UFF, é adotada a seguinte terminologia:

**ALUNO-ORIENTANDO** - é o aluno regularmente matriculado na UFF e desenvolvendo TCC nas disciplinas Projeto de Aplicação I ou Projeto de Aplicação II do curso de Sistemas de Informação, e está sob orientação formal de um professor-orientador.

**PROFESSOR-ORIENTADOR** – é docente ativo do quadro permanente ou temporário na Universidade Federal Fluminense.

## Capítulo I

### Das Disposições Preliminares

**Art. 1º** – Para a obtenção do título de Bacharel em Sistemas de Informação pela Universidade Federal Fluminense – UFF, vem a ser requisito parcial, porém obrigatório, a elaboração, apresentação e aprovação de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

**Art. 2º** – O objetivo do TCC deverá ser alcançado através da execução de um trabalho em formato de monografia ou artigo científico, de cunho teórico e/ou prático, onde deverão ser aplicados os conhecimentos adquiridos pelo aluno no decorrer do curso, demonstrando o aprendizado das habilidades, competências adquiridas e o desenvolvimento de sua capacidade criativa na área de Sistemas de Informação ou áreas afins.

**Art 3º** – O TCC poderá ser feito individualmente ou desenvolvido por até dois alunos, com a anuência do professor orientador.

§ 1º O aluno de Sistemas de Informação poderá desenvolver o TCC em dupla com discente do curso: 031 – Ciência da Computação (Niterói) ; 060 – Ciência da Computação (Rio das Ostras) ; 071 – Sistemas de Computação (EaD) ; 083 – Sistemas de Informação ou 092 – Computação.

§ 2º O discente de Sistemas de Informação que desejar formar dupla para desenvolvimento de TCC com aluno de curso não citado no § 1º precisará de autorização do Colegiado de Sistemas de Informação.

§ 3º Quando a escolha da dupla não for do curso 083 – Sistemas de Informação, é necessário que o discente que não for do curso 083 – Sistemas de Informação apresente carta de sua Coordenação aceitando a formação do grupo para realização do TCC.

**Art 4º** – Para elaboração do TCC é necessário o uso de padronização definida pela ABNT e pelas normas da UFF.

## Capítulo II

### Das Atribuições

**Art. 5º** – São partes diretamente envolvidas no desenvolvimento de um TCC:

I – a Coordenação do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação;

II – a Biblioteca da Escola de Engenharia e do Instituto de Computação da UFF;

III – o professor-orientador;

IV – o co-orientador (opcional);

V – o(s) aluno(s)-orientando(s).

**Art. 6º** – Compete à Coordenação do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação:

II – definir e fornecer aos alunos inscritos no TCC as normas relativas à elaboração, acompanhamento, orientação e avaliação do TCC;

VIII – divulgar o Calendário para entrega e apresentação dos TCCs concluídos e aprovados pelos professores-orientadores;

- III – aprovar o professor-orientador indicado pelo aluno-orientando;
- IV – aprovar a substituição do professor-orientador nos casos especificados pelo **Artigo 15** deste Regulamento;
- V – aprovar a composição das bancas examinadoras dos TCCs;
- I – manter os trabalhos aprovados arquivados em meio digital;
- VI – enviar o TCC em formato digital para o Repositório Institucional da UFF;
- IX – manter e divulgar agenda das apresentações públicas dos TCCs;
- X – reservar sala para as apresentações públicas dos TCCs.
- VII – avaliar e propor alterações neste Regulamento;
- VIII – reservar e providenciar a infraestrutura necessária à apresentação do TCC.

**Art. 7º** – Compete à Biblioteca da Escola de Engenharia e do Instituto de Computação da UFF fornecer a ficha catalográfica a ser anexada pelo aluno na versão final do TCC;

**Art. 8º** – Compete ao Professor-Orientador:

- I – Preencher e assinar os Formulários relativos ao TCC – disponíveis no Anexo deste Regulamento – indicando a aceitação em relação à orientação do TCC de cada aluno que será orientado, assumindo, portanto, junto com o aluno-orientando, a responsabilidade solidária pelo trabalho;
- II – Fornecer ao orientando os subsídios teóricos necessários ao desenvolvimento adequado do trabalho proposto;
- III – Avaliar o andamento do trabalho do seu orientando através de encontros e da análise da documentação gerada pelo aluno no decorrer do período letivo;
- IV – Atender às solicitações da Coordenação do BSI quanto às questões do TCC;
- VI – Participar como Presidente das Bancas Examinadoras de TCC dos seus alunos-orientandos, e como membro das bancas que for designado;
- VII – Controlar a frequência do aluno-orientado;

**Art. 9º** – Compete ao aluno-orientando:

- I – Formalizar uma proposta de trabalho mediante a aprovação do professor-orientador;
- II – Desenvolver suas atividades sempre de acordo com as orientações do professor-orientador;
- III – Manter contato regular com o professor-orientador sobre o desenvolvimento do trabalho, apresentando os resultados até então obtidos;
- IV – Comunicar ao Coordenador do BSI os problemas decorrentes da forma de orientação que venha a receber;
- V – Apresentar relatórios e documentação conforme estabelecido pelas normas complementares;

VI – Comparecer às reuniões, cujo tema esteja relacionado ao TCC, convocadas pela Coordenação do BSI ou pelo Professor-orientador;

VII – Cumprir os prazos definidos pela Coordenação do Curso de BSI e pelo Professor-orientador quanto ao projeto e ao TCC;

VIII – Cumprir as indicações do professor-orientador e as normas deste Regulamento no que concerne ao processo de elaboração e apresentação do TCC;

IX – No prazo estabelecido, entregar ao Coordenador do BSI a documentação correspondente ao seu TCC em número de cópias fixadas por esta norma;

X – No prazo estabelecido, encaminhar a coordenação do TCC cópia em formato eletrônico definido pela coordenação.

### Capítulo III

#### Da Orientação e da Elaboração do TCC

**Art. 10** – A orientação deve se estabelecer a partir do acordo entre professor e aluno(s) em relação ao tema de trabalho e disponibilidade de orientação do professor.

**Art. 11** – Somente professores lotados no Instituto de Computação são orientadores de TCC.

**Art. 12** – O aluno ou a dupla de alunos que desenvolverá o TCC poderá optar por ter um co-orientador.

**Parágrafo único** O co-orientador deve ter, no mínimo, o título de graduação e não necessita ter vínculo com a Universidade.

**Art. 13** – Para professor substituto ser professor-orientador é necessário que a data de expiração de seu contrato de trabalho seja posterior à data prevista para a apresentação do TCC.

**Art. 14** – A orientação poderá ser rompida pelo aluno-orientando através de encaminhamento por escrito, informando os motivos da decisão à Coordenação do BSI.

**Art. 15** – Consideram-se como casos para substituição do professor orientador:

I – Solicitação justificada de mudança de orientador pelo aluno;

II – Solicitação de afastamento da orientação justificada pelo professor;

III – Afastamento do professor-orientador por motivos de doença ou licença;

IV – Outros motivos definidos pelo Coordenador do BSI ou pelo Colegiado do Curso de BSI.

**Art. 16** – A elaboração do TCC é de inteira responsabilidade do aluno-orientando, o que não exime o Professor-orientador das suas atribuições específicas no auxílio à elaboração do projeto e do TCC, conforme o **Artigo 8º** deste Regulamento;

§ 1º O não cumprimento pelo aluno de seus deveres e responsabilidades em relação ao TCC, autoriza o Professor-orientador, amparado pelo controle de frequência, a reprovar o aluno na disciplina Projeto de Aplicação I ou Projeto de Aplicação II.

§ 2º O Aluno-orientando é responsável pela autenticidade de seu trabalho, evitando que aconteça crime contra a propriedade intelectual (plágio).

## Capítulo IV Dos Procedimentos

**Art. 17** – Para a elaboração do TCC, o aluno deverá se inscrever, primeiramente, na disciplina Projeto de Aplicação I, em seguida, Projeto de Aplicação II, cada uma em um semestre, respeitando os pré-requisitos da matriz curricular e as datas previstas no calendário escolar.

**Art. 18** – A inscrição do aluno em Projeto de Aplicação I implica no cumprimento das seguintes etapas:

1. Definir um trabalho / área / tema de seu interesse;
2. Escolher o professor-orientador apresentando a ele sua proposta de trabalho a fim de viabilizar a aceitação da orientação;
3. Aluno-orientando e professor-orientador devem preencher e assinar o **Formulário de Proposta do Projeto de Aplicação** no Anexo deste Regulamento;
4. Entregar o Formulário do item anterior na Coordenação até a data limite divulgada por esta;
5. Professor-orientador preencher e assinar o **Formulário de Avaliação do Projeto de Aplicação I** no Anexo deste Regulamento;
6. Professor-orientador entregar o Formulário do item anterior na Coordenação até a data limite divulgada por esta.

**Art. 19** – A partir do aceite do Professor-orientador, ambos devem, de maneira consensual, estabelecer os dias e horários dos encontros para orientação, assim como os procedimentos que serão desenvolvidos para a elaboração dos trabalhos.

**Art. 20** – A inscrição do aluno em Projeto de Aplicação II implica no cumprimento das seguintes etapas:

1. Aluno-orientando e professor-orientador preencher e assinar o **Formulário de Proposta do Projeto de Aplicação** no Anexo deste Regulamento;
2. Entregar o Formulário do item anterior na Coordenação até a data limite divulgada por esta;
3. Professor-orientador deve entregar na Coordenação em 3 (três) vias o TCC a ser defendido juntamente com o **Formulário de Entrega de TCC para Defesa** e marcar a data da defesa com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
4. Após a defesa, o professor-orientador deve preencher e assinar o **Formulário de Avaliação do Projeto de Aplicação II** no Anexo deste Regulamento;
5. Após realizar todas as alterações exigidas pela banca, o aluno-orientando deve levar o trabalho impresso à Biblioteca da Escola de Engenharia e do Instituto de Computação e solicitar a ficha catalográfica;
6. Aluno-orientando deve inserir a ficha catalográfica no TCC e gerar arquivo único em formato PDF;
7. Aluno-orientando deve entregar na Coordenação o **Formulário de Entrega da Versão Final do TCC** assinado pelo professor-orientador;
8. Aluno-orientando deve acessar o SolicitaSI, preencher o formulário na aba TCC e enviar o TCC no formato PDF por meio eletrônico.

**Parágrafo único** A nota e frequência de Projeto de Aplicação II só será lançada no histórico do aluno após a entrega do arquivo em PDF com a ficha catalográfica.

## Capítulo V

### Da Banca Examinadora e da Avaliação do TCC

**Art. 21** – A Banca Examinadora será presidida pelo Professor-orientador e constituída por mais dois membros titulares e um membro suplente;

§ 1º Poderão fazer parte da Banca Examinadora, profissionais com experiência e conhecimento comprovado na Computação e áreas afins, exigido que os mesmos tenham titulação em curso de nível superior reconhecido, além de pós-graduação *stricto sensu*;

§ 2º Cabe ao aluno-orientando e ao professor-orientador entregar, no prazo definido pela Coordenação do BSI, a sugestão de nomes para compor a Banca Examinadora e a data para a defesa.

**Art. 22** – Caberá aos membros Banca Examinadora, inclusive o professor-orientador, atribuir uma nota para o TCC.

**Parágrafo único.** A nota atribuída deverá variar de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a nota mínima para aprovação definida pelo Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.

**Art. 23** – O TCC escrito será avaliado sob os seguintes critérios:

I – Apresentação gráfica de acordo com as normas vigentes;

II – Relevância e compatibilidade do assunto e relação com Sistemas de Informação ou com suas áreas afins;

III – Resumo abordando os principais pontos e a ideia geral do trabalho;

IV – Introdução contendo o tema, os objetivos, o problema, a relevância do tema e a metodologia utilizada;

V – Desenvolvimento, clareza e linguagem apropriados, apresentando uma organização lógica e coerente das partes;

VI – Procedimentos para a coleta e análise de dados, consistência e coerência do embasamento teórico com o trabalho desenvolvido;

VI – Nível de reflexão sobre os resultados obtidos; análise crítica e conclusões.

**Art. 24** – A apresentação pública do TCC perante a Banca Examinadora e o público é obrigatória.

**Art. 25** – A sessão de apresentação pública deverá ser aberta pelo presidente da Banca Examinadora e obedecerá ao seguinte programa:

a) Apresentação do aluno: até no máximo 20 (vinte) minutos;

b) Comentários por parte de cada membro da Banca Examinadora: 10 (dez) minutos, totalizando 30 (vinte) minutos;

c) Comentários e respostas por parte do aluno: 10 (dez) minutos;

d) Sessão fechada da Banca Examinadora e;

e) Publicação da Avaliação do TCC.

**Art. 26** – Ao término da apresentação pública do TCC, a Banca Examinadora reunir-se-á em sessão fechada, sem a participação do público, para deliberar sobre a nota do aluno em questão. Concluída a sessão fechada, a mesma será aberta ao aluno e ao público para ouvir a leitura da Avaliação, que será feita pelo Presidente da Banca Examinadora ou, em casos especiais, por um componente da Banca Examinadora.

**Parágrafo único.** A título de orientação para a Banca Examinadora do TCC, os seguintes parâmetros poderão ser utilizados para a atribuição das notas:

a) **Apresentação gráfica** (0 a 1 ponto): respeito às normas da ABNT e regras da Universidade Federal Fluminense;

b) **Relevância do tema** (0 a 1 ponto): relevância, originalidade e compatibilidade do assunto tendo Sistemas de Informação e suas áreas afins como campo de estudo;

c) **Estrutura** (0 a 4 pontos): resumo abordando os principais pontos e a ideia geral do trabalho:

1. Introdução contendo o tema, os objetivos, o problema, a relevância do tema e a metodologia utilizada;

2. Desenvolvimento apresentando uma organização lógica e coerente das partes, clareza e linguagem apropriada, consistência e coerência do embasamento teórico com o trabalho desenvolvido, procedimentos para coleta e tratamento dos dados, apresentação dos resultados e dados obtidos;

3. Conclusão contendo análise crítica dos resultados obtidos, reflexão sobre o alcance dos objetivos do trabalho, implicações e sugestões para pesquisas e melhorias futuras do trabalho;

d) **Referencial teórico** (0 a 2 pontos): utilização de bibliografia coerente e que envolva os assuntos abordados no trabalho; utilização de outros meios de consulta e pesquisa como periódicos, material iconográfico; uso de referências eletrônicas confiáveis.

e) **Apresentação oral** (0 a 2 pontos): apresentação em linguagem clara, objetiva e correta; atitude, postura e didática na apresentação; domínio do tema; capacidade de síntese na apresentação e nas respostas aos comentários da Banca Examinadora; domínio dos conceitos e termos técnicos; utilização coerente de imagens e gráficos; respeito e uso equilibrado do tempo estabelecido para apresentação.

**Art. 27** – Será considerado aprovado o aluno que cumprir os critérios estabelecidos nesta norma e, alcançar frequência e nota igual ou superior ao mínimo previsto no Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal Fluminense.

**Parágrafo único.** Não será concedido ao aluno matriculado em Projeto de Aplicação I ou Projeto de Aplicação II, a realização de prova optativa e exame final, tendo em vista a especificidade da disciplina.

**Art. 28** – A avaliação final da Banca Examinadora é irrecorrível, não cabendo Segunda Chamada ou Verificação Suplementar.

**Art. 29** – A Universidade é a responsável pela infraestrutura para apresentação de TCCs.

**Parágrafo único.** Durante a apresentação, o aluno poderá fazer uso de recursos audiovisuais e computacionais, sendo responsabilidade do professor-orientador reservar e providenciar a infraestrutura necessária à apresentação.

## Capítulo VI

### Das Disposições Gerais

**Art 30** – Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação do BSI, podendo os coordenadores levar o caso ao Colegiado do Curso de Sistemas de Informação da Universidade Federal Fluminense.

**Art. 31** – O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Sistemas de Informação, sendo revogadas as disposições anteriores em contrário.

(Anexos do Regulamento de TCC do Curso de Sistemas de Informação)

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO  
Coordenação de Sistemas de Informação  
Bacharel em Sistemas de Informação

FORMULÁRIO

01

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA DO PROJETO DE APLICAÇÃO**

CGI00002 – PROJETO DE APLICAÇÃO I  
 CGI00003 – PROJETO DE APLICAÇÃO II

semestre de

Data:

**TÍTULO:****OBJETIVO:****ALUNO 1:****E-MAIL:****MATRÍCULA:****TELEFONE:****ALUNO 2:****E-MAIL:****MATRÍCULA:****TELEFONE:****CO-ORIENTADOR:****ORIENTADOR:**

---

Co-orientador

---

Orientador (Obrigatório)

2.2017

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO

Coordenação de Sistemas de Informação

Bacharel em Sistemas de Informação

FORMULÁRIO  
O

02

## FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO – PROJETO DE APLICAÇÃO I

CGI00002 – PROJETO DE APLICAÇÃO I

semestre de

Data:

TÍTULO:

ALUNO 1:

MATRÍCULA:

ALUNO 2:

MATRÍCULA:

## TABELA DE REFERENCIAL DE PONTOS:

Apresentação Gráfica	Relevância do Tema	Estrutura	Referencial Teórico	Apresentação Oral
Máx. 1 ponto	Máx. 1 ponto	Máx. 4 pontos	Máx. 2 pontos	Máx. 2 pontos

NOTA FINAL:

CO-ORIENTADOR:

ORIENTADOR:

---

Co-orientador

---

Orientador (Obrigatório)

2.2017

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO**  
**Coordenação de Sistemas de Informação**  
**Bacharel em Sistemas de Informação**

<b>FORMULÁRIO</b>
<b>03</b>

## FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO – PROJETO DE APLICAÇÃO II

CGI00002 – PROJETO DE APLICAÇÃO II      \_\_\_\_\_ semestre de \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

**TÍTULO:**

\_\_\_\_\_

**ALUNO 1:** \_\_\_\_\_ **MATRÍCULA:** \_\_\_\_\_

**ALUNO 2:** \_\_\_\_\_ **MATRÍCULA:** \_\_\_\_\_

**TABELA DE REFERENCIAL DE PONTOS:**

Apresentação Gráfica	Relevância do Tema	Estrutura	Referencial Teórico	Apresentação Oral
Máx. 1 ponto	Máx. 1 ponto	Máx. 4 pontos	Máx. 2 pontos	Máx. 2 pontos

**BANCA EXAMINADORA:**

**RUBRICA**

**NOTA:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

3- \_\_\_\_\_

**NOTA FINAL:** \_\_\_\_\_

**CO-ORIENTADOR:** \_\_\_\_\_

**ORIENTADOR:** \_\_\_\_\_

Co-orientador

Orientador (Obrigatório)

2.2017

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO**  
**Coordenação de Sistemas de Informação**  
**Bacharel em Sistemas de Informação**

**FORMULÁRIO****04****FORMULÁRIO DE ENTREGA DA VERSÃO FINAL**

CGI00003 – PROJETO DE APLICAÇÃO II

semestre de

Data:

**TÍTULO:**

Encaminhamos à Coordenação de Sistemas de Informação a versão final do Projeto de Aplicação, enviada por meio eletrônico, salvo em formato PDF, que inclui a ficha catalográfica e a página de assinaturas dos membros da banca. Informamos que a versão final está adequada em relação ao conteúdo e formato.

**ALUNO 1:****MATRÍCULA:****ALUNO 2:****MATRÍCULA:****CO-ORIENTADOR:****ORIENTADOR:**

---

Co-orientador

---

Orientador (Obrigatório)

2.2017

**RESOLUÇÃO CGI, N.º 02/2017.**

**EMENTA:** Aprova o Regulamento de Atividades Complementares para o Curso de Graduação em Sistemas de Informação.

**O Colegiado do Curso de Graduação em Sistemas de Informação**, de acordo com a Resolução CEP/UFF 001/2015 – Regulamento dos Cursos de Graduação,

RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica aprovado o Regulamento de Atividades Complementares para o Curso de Bacharel em Sistemas de Informação.

**Art. 2º** – O referido Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições anteriores sobre matéria constante neste documento.

Niterói, 26 de abril de 2017.

LEONARDO CRUZ DA COSTA  
Coordenador do Curso de Graduação em Sistemas de Informação  
#####

**(Anexo da Resolução CGI 002/2017)**

**LISTA DE SIGLAS**

AC - Atividade Complementar  
BSI - Bacharelado em Sistemas de Informação  
CEP - Conselho de Ensino e Pesquisa  
UFF - Universidade Federal Fluminense

**Art. 1º** - Entende-se como Atividade Complementar toda a atividade que contribua efetivamente para a formação técnica e o aprimoramento pessoal do graduando, abrangendo atividades vinculadas ao ensino, pesquisa, extensão e gestão que não estejam compreendidas nas atividades pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas dos currículos plenos do curso.

**Art. 2º** - Para efeito de integralização curricular serão consideradas como Atividades Complementares (AC):

**I. de Ensino:**

- a) Disciplina eletiva presencial;
- b) Disciplina eletiva à distância;
- c) Disciplina Isolada cursada em outra Instituição de Ensino Superior nacional;
- d) Disciplina Isolada cursada em Instituição de Ensino Superior estrangeira;
- e) Monitoria;
- f) Tutoria;
- g) Desenvolvimento de material didático;
- h) Prática de Laboratório de Sistemas ou áreas afins;
- i) Participação em projetos de ensino;
- j) Curso de Língua Estrangeira;
- k) Participação em Eventos nacionais ou regionais ligados à formação do aluno. Minicursos ou tutoriais realizados durante eventos científicos, tais como: Agenda Acadêmica, Seminários, Congressos, Simpósios, Semanas, Encontros e Workshops;
- l) Estágio não obrigatório na área de Sistemas ou áreas afins.

**II. de Pesquisa:**

- a) Participação em projeto de pesquisa;
- b) Iniciação Científica e Tecnológica;
- c) Apresentação/publicação de trabalho em eventos científicos, tais como: Agenda Acadêmica, Seminários, Congressos, Simpósios, Semanas, Encontros e Workshops;
- d) Publicação de trabalhos e artigos em revistas técnico-científicas;
- e) Proferir Palestra.

**III. de Extensão:**

- a) Participação em projeto de extensão;
- b) Participação em Cursos e Treinamentos ligados à formação do aluno;
- c) Participação em Empresa Júnior.

**V. de Gestão:**

- a) Representação Estudantil;
- b) Organização de eventos na área de Sistemas ou em áreas afins.

**V. a critério do Colegiado de Curso.**

- a) Mesário em consultas oficiais da Justiça Eleitoral;
- b) Outras Atividades complementares decididas pelo Colegiado.

§ 1º - Não é permitido ser computado como AC as atividades concluídas com: insuficiência de aproveitamento; insuficiência de frequência; que já façam parte da integralização do currículo.

§ 2º - As atividades podem ser realizadas em universidades, empresas ou organizações, e devem estar relacionadas diretamente com Sistemas de Informação ou áreas afins.

§ 3º - Para solicitar Projeto de Ensino ; Projeto de Pesquisa ou Projeto de Extensão como AC é necessário que o mesmo esteja cadastrado nos órgãos competentes.

§ 4º - As atividades a serem solicitadas como AC deverão ser realizadas durante a graduação em Sistemas de Informação na UFF.

§ 5º - Cursos formais de nível médio/técnico não são contabilizados como Atividades Complementares.

**Art. 3º** - O aproveitamento das atividades descritas como AC é independente de suporte financeiro por parte da Universidade ou agências de fomento à pesquisa e extensão, e observará a pontuação descrita nesta resolução e no Anexo I.

§ 1º - O aluno deverá integralizar, ao final do Curso, **no mínimo**, 240 (duzentas e quarenta) horas equivalentes em AC. A carga horária **máxima**, para fins de registro no histórico escolar do aluno, a ser conferida às AC é de **300 (trezentas)** horas.

§ 2º - As atividades deverão ser devidamente comprovadas através de certificados, declarações e/ou outros documentos que validem as atividades exercidas bem como sua carga horária, e devem ser emitidos oficialmente.

§ 3º - A participação em AC poderá resultar de propostas oferecidas pela UFF ou de iniciativa dos próprios alunos.

**Art. 4º** - A avaliação das AC, para efeito de obtenção de carga horária curricular, caberá à Comissão de Atividades Complementares (CAC), criada pelo Colegiado do Curso de Graduação em Sistemas de Informação para esse fim, tendo como membros 3 (três) professores, sendo pelo menos 2 (dois) do Departamento de Ciência da Computação, com mandato de quatro períodos letivos.

**Parágrafo Único** - A Comissão de Atividades Complementares terá como atribuições:

I – Avaliar a qualidade acadêmica das atividades propostas e verificar se estão de acordo com esta resolução;

II – Solicitar/verificar a apresentação de comprovantes que julgar necessário para cada atividade;

III – Julgar a validade ou não de outras atividades propostas por alunos ou outros professores, e a respectiva pontuação, com objetivo de integralização curricular;

IV – Encaminhar à Coordenação do Curso de Graduação em Sistemas de Informação o relatório final das atividades desenvolvidas pelos alunos, com até um mês de antecedência em relação à inscrição em disciplina, de acordo com calendário acadêmico e o calendário estipulado pela Coordenação.

**Art. 5º** – A avaliação das atividades complementares, além dos critérios citadas no Artigo 4º obedecerá, também: (apresentados de forma resumida no Anexo I):

**§ 1º** - Para Disciplina cursada com aproveitamento na UFF – como eletiva ou à distância – ou em outra IES:

I – O aluno poderá cursar disciplinas **eletivas presenciais** e terá a possibilidade de converter – observando o parágrafo primeiro do segundo artigo desta resolução – sua carga horária em carga horária de AC com o critério da carga horária da disciplina equivaler a mesma carga horária em AC até o limite de 60 (sessenta) horas por disciplina. Poderá o aluno contabilizar no máximo 120 (cento e vinte) horas equivalentes em AC nesta categoria, até a conclusão do curso.

II – O aluno poderá cursar disciplinas sob a forma de **Ensino à Distância** (EaD) e terá a possibilidade de converter – observando o parágrafo primeiro do segundo artigo desta resolução – sua carga horária em carga horária de AC com o critério da carga horária da disciplina equivaler a mesma carga horária em AC até o limite de 60 (sessenta) horas por disciplina. Poderá o aluno contabilizar no máximo 120 (cento e vinte) horas equivalentes em AC nesta categoria, até a conclusão do curso.

III – O aluno poderá cursar **Disciplinas isoladas em outra IES nacional**, e terá a possibilidade de converter – observando o parágrafo primeiro do segundo artigo desta resolução – sua carga horária em AC com o critério da carga horária da disciplina equivaler a mesma carga horária em AC até o limite de 60 (sessenta) horas por disciplina. Serão contabilizadas como AC no máximo 120 (cento e vinte) horas equivalentes nessa modalidade até a conclusão do curso.

IV - O aluno poderá cursar **Disciplina fora do país, em instituição formalmente conveniada com a UFF** e terá a possibilidade de converter – observando o parágrafo primeiro do segundo artigo desta resolução – sua carga horária em AC com o critério da carga horária da disciplina equivaler a mesma carga horária em AC até o limite de 60 (sessenta) horas por disciplina. Serão contabilizadas como AC no máximo 120 (cento e vinte) horas equivalentes nessa modalidade até a conclusão do curso.

**§ 2º** - Para **Monitoria**, o aproveitamento de 30 (trinta) horas equivalentes por termo de compromisso (por ano) e um máximo de 60 (sessenta) horas equivalentes, ao final do curso, em AC dessa categoria.

**§ 3º** - **Tutoria** tem por objetivo dar apoio acadêmico-pedagógico aos projetos de ensino e disciplinas do curso. A tutoria pode ser exercida por meio de treinamento, minicursos e realização de exercícios. O aproveitamento da carga horária se dará através da análise do plano de trabalho, cronograma e do formulário de avaliação (preenchido e assinado pelo professor orientador). Serão aproveitadas até 120 (cento e vinte) horas equivalentes em AC nessa categoria.

**§ 4º** - **Desenvolvimento de material didático**. O aproveitamento da carga horária se dará através do plano de trabalho e do formulário de avaliação (preenchido e assinado pelo professor orientador). Serão aproveitadas até 120 (cento e vinte) horas equivalentes em AC nessa categoria.

**§ 5º** - Para **Prática de Laboratório de Sistemas ou áreas afins**, participação como membro da equipe que ministra curso ou treinamento, na UFF, para alunos do curso de Sistemas de Informação. O aproveitamento da carga horária se dará através da análise de relatório de atividades e acompanhamento do professor responsável. Serão aproveitadas até 120 (cento e vinte) horas equivalentes em AC nessa categoria.

§ 6º - Para **Participação em projetos de ensino**, o aproveitamento da carga horária se dará através da análise de relatório de atividades e do formulário de avaliação (preenchido e assinado pelo professor orientador), além disso, o aluno deverá apresentar cópia do projeto de ensino registrado no órgão competente. Serão aproveitadas até 120 (cento e vinte) horas equivalentes em AC nessa categoria.

§ 7º - Para **Curso de Língua Estrangeira**, o aproveitamento da carga horária se dará através da análise do certificado de aprovação ou conclusão do curso contendo o nível obtido e a carga horária cumprida. Serão aproveitadas até 60 (sessenta) horas equivalentes em AC nessa categoria.

§ 8º - Para **Participação em Seminários, Congressos e Eventos. Minicursos ou tutoriais realizados durante eventos científicos** (Agenda Acadêmica, Seminários, Congressos, Simpósios, Semanas, Encontros e Workshops) o aproveitamento da carga horária se dará através da análise do certificado de participação. Os mini-cursos devem ser na área de sistemas de informação ou áreas afins. Serão aproveitadas até 30 (trinta) horas equivalentes em AC nessa categoria. Além de cópia do certificado de participação, o aluno deve apresentar, no momento da inscrição em AC, uma resenha sobre o evento.

§ 9º - Para **Estágio não obrigatório na área de Sistemas ou áreas afins**, o aproveitamento da carga horária se dará através da análise de relatório de atividades e dos formulários de avaliação – preenchido pelo orientador no estágio - e de autoavaliação, contabilizando as horas equivalentes por ano e um máximo de 120 (cento e vinte) horas equivalentes ao final do curso neste tipo de AC. Para estágios realizados no exterior, em instituições conveniadas com a UFF, deverá ser também anexada uma carta de aceite contendo o período de duração de estágio, atividades a serem desenvolvidas e quantidade de horas semanais contratadas.

§ 10 - Para **Participação em projetos de pesquisa**, o aproveitamento da carga horária se dará através da análise de relatório de atividades e dos formulários de avaliação (preenchido e assinado pelo professor orientador) e autoavaliação (preenchido e assinado pelo aluno), retirados na Coordenação do curso. Além disso, o aluno deverá apresentar cópia do projeto de ensino e de seu registro no órgão competente ou em órgão de fomento. Serão aproveitadas até o máximo de 120 (cento e vinte) horas equivalentes em AC desta categoria.

§ 11 - Para **Iniciação Científica e Tecnológica**, o aproveitamento da carga horária se dará através da análise de relatório de atividades e dos formulários de avaliação (preenchido e assinado pelo professor orientador) e autoavaliação (preenchido e assinado pelo aluno), retirados na Coordenação de curso. Além disso, o aluno deverá apresentar cópia do projeto de pesquisa e de seu registro no órgão competente ou em órgão de fomento. Serão aproveitadas até o máximo de 120 (cento e vinte) horas equivalentes, ao final do curso, em AC desta categoria.

§ 12 - Para **Apresentação/Publicação de trabalho em eventos científicos**, o aproveitamento da carga horária se dará através da apresentação do certificado de apresentação e de cópia do trabalho publicado, desde que devidamente comprovada a sua indexação na publicação. Será aproveitado o máximo de 60 (sessenta) horas equivalentes, em AC desta categoria.

§ 13 - Para **Publicação de trabalhos e artigos em revistas técnico-científicas**, o aproveitamento da carga horária se dará através da apresentação de cópia do trabalho publicado ou de carta de aceite pelo corpo editorial da revista/jornal. Será aproveitado o máximo de 60 (sessenta) horas equivalentes, ao final do curso, em AC desta categoria.

§ 14 - Ao **Proferir Palestras**, o aproveitamento da carga horária se dará através da apresentação de certificado ou declaração de que o mesmo aluno proferiu a referida palestra. Tal comprovação deve incluir o título, a data e o local da palestra, bem como um resumo do conteúdo apresentado na mesma. Poderá ser aproveitada sua carga horária em carga horária de AC com o critério de 2 (duas) horas de palestra (média), já incluído a apresentação e resposta às perguntas, equivaler a 5 (cinco) horas de AC. Poderá o aluno contabilizar no máximo 10 (dez) horas equivalentes em AC nesta categoria.

§ 15 - Para **Participação em projeto de extensão**, o aproveitamento da carga horária se dará através da análise de relatório de atividades e dos formulários de avaliação (preenchido e assinado pelo professor orientador) e autoavaliação (preenchido e assinado pelo aluno), retirados na Coordenação de curso. Além disso, o aluno deverá apresentar cópia do projeto de extensão e de seu registro no órgão competente ou em órgão de fomento. O máximo de 60 (sessenta) horas equivalentes, ao final do curso, em AC desta categoria.

§ 16 - Para **Participação em Cursos e Treinamentos**, o aproveitamento da carga horária se dará através da análise do certificado expedido pela Instituição que ministrou o curso ou treinamento.

§ 17º - Para **Participação em Empresa Júnior**, o aproveitamento da carga horária se dará através da análise de relatório de atividades e do formulário de autoavaliação, contabilizando até 30 (trinta) horas equivalentes por ano e um máximo de 60 (sessenta) horas equivalentes ao final do curso neste tipo de AC.

§ 18 - Para **Representação estudantil**, o aproveitamento da carga horária dedicada a esse tipo de atividade será baseado na duração do mandato cumprido – desde que tal representação tenha sido devidamente ratificada por eleição entre os alunos do Curso de Graduação em Sistemas de Informação. Serão contabilizadas até 5 (cinco) horas equivalentes por ano e um máximo de 10 (dez) horas equivalentes ao final do curso neste tipo de AC.

§ 19 - Para **Organização de eventos na área de Sistemas ou em áreas afins**, o aproveitamento da carga horária se dará através de declaração da respectiva comissão organizadora e um relatório de atividades. Serão aproveitadas até 10 (dez) horas equivalentes por evento organizado e um máximo de 20 (vinte) horas equivalentes, ao final do curso, em AC desta categoria.

§ 20 - Para **Mesário em consultas oficiais da Justiça Eleitoral**, o aproveitamento da carga horária se dará através de declaração da Justiça Eleitoral atestando os dias de atuação. Serão aproveitadas até 10 (dez) horas equivalentes por cada dia de votação trabalhado, e um máximo de 40 (quarenta) horas equivalentes, ao final do curso, em AC desta categoria.

**Art. 6º** - Atividades não previstas nesta resolução serão avaliadas e regulamentadas pelo Colegiado do Curso de Graduação em Sistemas de Informação.

**Art. 7º** - O Colegiado do Curso é a instância de recurso.

**Art. 8º** - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Instituto de Computação, 29 de junho de 2016.

LEONARDO CRUZ DA COSTA  
Coordenador do Curso de Graduação em Sistemas de Informação  
#####

## Anexo I

<b>Atividade Complementar</b>	<b>Horas equivalentes</b>	<b>Máximo de Horas Equivalentes (até o final do curso)</b>	<b>Documentação comprobatória, a ser entregue pelo aluno, na Coordenação de Curso.</b>
Disciplina eletiva presencial – UFF	1 hora cursada = 1 hora em AC até 60h por disciplina.	120 horas equivalentes	<ul style="list-style-type: none"> <li>inscrição na disciplina;</li> <li>aprovação na disciplina;</li> <li>programa da disciplina.</li> </ul>
Eletiva à Distância	1 hora cursada = 1 hora em AC até 60h por disciplina.	120 horas equivalentes	<ul style="list-style-type: none"> <li>inscrição na disciplina;</li> <li>aprovação na disciplina;</li> <li>programa da disciplina.</li> </ul>
Disciplina isolada (outra IES nacional; Sistemas)	1 hora cursada = 1 hora em AC até 60h por disciplina.	120 horas equivalentes	<ul style="list-style-type: none"> <li>inscrição na disciplina;</li> <li>aprovação na disciplina;</li> <li>programa da disciplina.</li> </ul>
Disciplina isolada – IES fora do país	1 hora cursada = 1 hora em AC até 60h por disciplina.	120 horas equivalentes	<ul style="list-style-type: none"> <li>inscrição na disciplina;</li> <li>convênio com a UFF;</li> <li>aprovação na disciplina;</li> <li>programa da disciplina.</li> </ul>
Monitoria	Um termo de compromisso (por ano) = 30 horas em AC	60 horas equivalentes	<ul style="list-style-type: none"> <li>Certificado de Participação na Semana de Monitoria (Agenda Acadêmica).</li> </ul>
Tutoria	Aproveitamento da carga horária se dará através da análise de relatório de atividades e dos formulários de avaliação (preenchido e assinado pelo professor orientador)	120 horas equivalentes	<ul style="list-style-type: none"> <li>Declaração do responsável pelo laboratório ou professor;</li> <li>Plano de Trabalho e Cronograma assinado pelo responsável;</li> <li>Formulário de Avaliação.</li> </ul>
Desenvolvimento de material didático	Aproveitamento da carga horária se dará através da análise de relatório de atividades e dos formulários de avaliação (preenchido e assinado pelo professor orientador)	120 horas equivalentes	<ul style="list-style-type: none"> <li>Declaração do responsável pelo laboratório ou professor;</li> <li>Plano de Trabalho e Cronograma assinado pelo responsável;</li> <li>Formulário de Avaliação.</li> </ul>
Prática de Laboratório de Sistemas ou áreas afins	Aproveitamento da carga horária se dará através da análise de relatório de atividades e dos formulários de avaliação (preenchido e assinado pelo professor orientador)	120 horas equivalentes	<ul style="list-style-type: none"> <li>Declaração do responsável pelo laboratório ou professor;</li> <li>Plano de Trabalho e Cronograma assinado pelo responsável;</li> <li>Formulário de Avaliação.</li> </ul>
Participação em Projeto de Ensino	Aproveitamento da carga horária se dará através da análise de relatório de atividades e dos formulários de avaliação (preenchido e assinado pelo professor orientador)	120 horas equivalentes	<ul style="list-style-type: none"> <li>Plano de Trabalho assinado por professor orientador;</li> <li>Registro de aprovação de projeto de ensino em órgão competente;</li> <li>Formulário de Avaliação.</li> </ul>
Curso de Língua Estrangeira	Aproveitamento da carga horária se dará através da análise do certificado de aprovação ou conclusão do curso contendo o nível obtido e a carga horária cumprida	60 horas equivalentes	<ul style="list-style-type: none"> <li>Certificado de aprovação semestral ou de conclusão do curso, contendo nível obtido e carga horária cumprida;</li> <li>Programa da disciplina cursada.</li> </ul>
Participação em Seminários, Congressos e Eventos. Minicursos ou tutoriais realizados durante eventos científicos	O aproveitamento da carga horária se dará através da análise do certificado de participação	30 horas equivalentes	<ul style="list-style-type: none"> <li>Certificado de Participação;</li> <li>Resenha do Evento.</li> </ul>

<b>Atividade Complementar</b>	<b>Horas equivalentes</b>	<b>Máximo de Horas Equivalentes (até o final do curso)</b>	<b>Documentação comprobatória, a ser entregue pelo aluno, na Coordenação de Curso.</b>
Estágio não obrigatório	6 meses de estágio = 60 horas em AC	120 horas equivalentes	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Declaração do orientador de estágio, contendo carga horária semanal cumprida, local e período de realização do estágio;</li> <li>• Plano de Trabalho assinado por professor supervisor de estágio;</li> <li>• Resumo das atividades desenvolvidas, feito pelo aluno.</li> </ul>
Participação em Projeto de Pesquisa	Aproveitamento da carga horária se dará através da análise de relatório de atividades e dos formulários de avaliação (preenchido e assinado pelo professor orientador)	120 horas equivalentes	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Plano de Trabalho assinado por professor orientador;</li> <li>• Registro de aprovação de projeto de ensino em órgão competente;</li> <li>• Formulário de Avaliação.</li> </ul>
Iniciação Científica e Tecnológica	Aproveitamento da carga horária se dará através da análise de relatório de atividades e dos formulários de avaliação (preenchido e assinado pelo professor orientador)	120 horas equivalentes	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Plano de Trabalho assinado pelo professor orientador;</li> <li>• Formulário de Avaliação.</li> </ul>
Apresentação/Publicação de trabalho em eventos científicos	Publicação/apresentação = 60 horas em AC	60 horas equivalentes	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cópia da Capa da Publicação onde aparece o trabalho, feita a partir da própria publicação fornecida pela organização do evento científico;</li> <li>• Cópia do trabalho publicado.</li> </ul>
Publicação de trabalhos e artigos em revistas técnico-científicas	Publicação = 60 horas em AC	60 horas equivalentes	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentação de cópia do trabalho publicado;</li> <li>• Carta de aceite pelo corpo editorial da revista/jornal.</li> </ul>
Proferir Palestras	2 horas de palestra (média) = 5 horas AC	10 horas equivalentes	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Declaração de pessoa ou órgão responsável, contendo título, local e data da apresentação.</li> </ul>
Participação em projeto de Extensão	Aproveitamento da carga horária se dará através da análise de relatório de atividades e dos formulários de avaliação (preenchido e assinado pelo professor orientador)	60 horas equivalentes	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Plano de Trabalho assinado por professor orientador;</li> <li>• Registro de aprovação de projeto de ensino em órgão competente;</li> <li>• Formulário de Avaliação.</li> </ul>
Participação em Cursos e treinamentos	O aproveitamento da carga horária se dará através da análise do certificado de participação	60 horas equivalentes	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificado/Declaração com CH explicitada.</li> </ul>
Participação em Empresa Júnior	Uma participação (por ano) = 30 horas em AC	60 horas equivalentes	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Declaração do responsável pela Empresa Júnior, contendo descrição do cargo ocupado pelo aluno, carga horária cumprida, local e período de realização;</li> <li>• Resumo das atividades desenvolvidas pelo aluno.</li> </ul>
Representação Estudantil	Uma participação (por ano) = 5 horas em AC	10 horas equivalentes	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Memorando do Diretório Acadêmico contendo período de participação do aluno.</li> </ul>
Organização de eventos na área de Sistemas ou em áreas afins	Evento organizado = 10 horas em AC	20 horas equivalentes	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Declaração do responsável (pessoa física e/ou jurídica) pela organização do evento, contendo título do evento, local e período de realização, bem como descrição do envolvimento do aluno;</li> <li>• Resumo das atividades desenvolvidas, feito pelo</li> </ul>

<b>Atividade Complementar</b>	<b>Horas equivalentes</b>	<b>Máximo de Horas Equivalentes (até o final do curso)</b>	<b>Documentação comprobatória, a ser entregue pelo aluno, na Coordenação de Curso.</b>
			aluno.
Mesário em consultas oficiais da Justiça Eleitoral.	Cada dia de atuação como mesário = 10h em AC	40 horas equivalentes	<ul style="list-style-type: none"><li>• Declaração de presença da Justiça Eleitoral com os dias de votação trabalhados.</li></ul>
Outra	A critério do Colegiado do CGI.	A critério do Colegiado do CGI.	<ul style="list-style-type: none"><li>• A critério do Colegiado do CGI.</li></ul>

**SEÇÃO IV****DTS CEL-CMV 01/2017 - COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (DTS CMV 07/2017):  
FACULDADE DE VETERINÁRIA DA UFF**

A Comissão Eleitoral Local, designada pela DTS nº 07/CMV, de 23 de maio de 2017, publicada no BS/UFF n.º 097, de 02 de junho de 2017, encaminha para publicação conforme consta do Art. 9º do RGCE/Resolução 104/97 CUV/UFF, o nome dos candidatos inscritos para o processo de Consulta Eleitoral para o preenchimento dos cargos de **Coordenador e Vice-Coordenador do Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Mársico Filho da Faculdade De Veterinária**, Universidade Federal Fluminense (Edital CEL-CMV 02/2017).

<b>CHAPA 1</b>		
<b>Cargo</b>	<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>
<b>Coordenador</b>	<b>FABIO OTERO ASCOLI</b>	2364493
<b>Vice Coordenador</b>	<b>JOÃO MARCELO SILVA SILVEIRA</b>	2220254

Niterói, 22 de junho de 2017.

**DANIEL DE BARROS MACIEIRA**  
Professor Adjunto da Faculdade de Veterinária

#####

### **Edital da Consulta Eleitoral**

**A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL**, designada pelo Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis (EST), através da DTS EST, N.º 009 de 25 de maio de 2017 publicado no Boletim de Serviço Ano LI – N.º 096 01/06/2017 SEÇÃO II PÁG. 027, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 104/97 – CUV/UFF, **TORNA PÚBLICO** que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária da EST, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Colegiado da Unidade para o biênio 2017-2019 e **RESOLVE** expedir as seguintes normas complementares:

#### **Capítulo I**

##### **Elegibilidade**

**Art. 1º**- Só poderão concorrer à eleição, a que se refere à presente norma, chapas completas, compostas de candidatos ao Colegiado da Unidade cujos registros tenham sido solicitados em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local no prazo constante no presente Edital e deferidos por esta Comissão.

§ 1º- São elegíveis para os cargos do colegiado da Unidade os docentes do quadro permanente inclusive aqueles em estágio probatório lotados em Departamentos da Unidade.

§ 2º- São inelegíveis os professores:

- a) à disposição de órgãos não integrantes da UFF;
- b) em licença sem vencimentos;
- c) os membros desta Comissão.

##### **Do registro das chapas**

**Art. 2º**- Ao requerimento do registro de chapa, que deverá ser assinado pelos integrantes da mesma, deverá ser anexado cópia de documento de identificação oficial e cópia do cabeçalho do contra-cheque mais atual.

**Art. 3º** - O requerimento de registro de chapa, dirigido à Comissão Eleitoral Local, poderá ser obtido na secretaria, na sala 718, da Direção da Unidade das 10h00 às 18h00 e deverá ser entregue preenchido entre os dias 19 e 20 de junho de 2017 no mesmo local.

**Art. 4º** - A Comissão Eleitoral Local deverá proceder com a homologação das chapas no dia **21 de junho de 2017**.

**parágrafo único** - é concedido o período de 03 dias para as chapas impetrarem recursos.

#### **Capítulo II**

##### **Da votação**

**Art. 5º** - A votação processar-se-á nos dias 04 e 05 de julho de 2017 das 10:00 h às 20:00 h.

**Art. 6º** - São eleitores os docentes pertencentes ao quadro permanente da UFF, lotados em Departamento da Faculdade de Administração e Ciência Contábeis.

**Art. 7º** - Para o exercício do voto, o eleitor deverá apresentar documento oficial de identidade, não sendo aceito o crachá (art. 44 alínea d – RGCE / Resolução 104/97 – CUV/UFF), e ter seu nome constando na listagem do segmento ao qual pertence.

§ 1º - Votarão em separado os que tiverem sua identidade ou condição de eleitor impugnada por fiscais ou candidatos, ou cujo nome não conste da listagem fornecida por órgão oficial da UFF.

§ 2º - O eleitor que votar em separado assinará em folha de votação própria, especificando o número da matrícula.

§ 3º - Na sobrecarta com o voto do eleitor que votar em separado, o Presidente da Mesa escreverá o nome do eleitor, bem como as razões da votação em separado.

**Art. 8º** - Terminada a votação do dia **05 de julho de 2017**, o Presidente da Mesa Receptora (MR) encerrará com a sua assinatura a folha de votação, que poderá ser também assinada pelos fiscais, riscando os nomes dos eleitores que não tiverem comparecido.

### Capítulo III

#### Das mesas receptoras

**Art. 9º** – Serão constituídas Mesas Receptoras (MR) que deverão funcionar na Faculdade e Administração e Ciências Contábeis.

§ 1º - As Mesas Receptoras serão constituídas de 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente e 1 (um) Mesário.

§ 2º - As Mesas Receptoras serão indicadas pela Comissão Eleitoral Local (CEL).

§ 3º - Será constituída 1 mesa receptora localizada em frente à sala 718, que funcionará de 10:00 h às 20:00 h nos dias de votação.

### Capítulo IV

#### Da apuração

**Art. 10º** - Ao término dos trabalhos, **no dia 06 de julho de 2017, será realizada a apuração pela Mesa Apuradora, sendo realizada na sala 713 às 10h00.**

**Art. 11º** - São nulos os votos nos quais o eleitor assinalar mais de uma chapa concorrente ou quando as cédulas apresentarem rasuras ou observações indevidas.

**Art. 12º** - Concluída a apuração e divulgação dos resultados, no dia **06 de julho de 2017**, a Comissão Eleitoral Local elaborará ata da eleição, com preenchimento do mapa local da apuração e do Relatório Final da Consulta Eleitoral, entregando os resultados e todo o material referente à eleição ao Sr. Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, que providenciará a publicação do resultado no Boletim de Serviço da UFF no prazo de três dias úteis, a partir do final da apuração.

**Art. 13º** – Da divulgação do resultado da Consulta Eleitoral caberá ao órgão superior, com efeito suspensivo no prazo de três dias úteis, nos termos do art. 11º parágrafo 2º do RGCE.

**Art. 14º** - A proclamação do resultado final da Consulta Eleitoral será realizada no dia 12 de julho de 2017.

**CAPÍTULO V****DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15º** - É permitido ampla fiscalização, podendo as chapas registradas credenciar junto à Comissão Eleitoral Local, através de requerimento específico, um fiscal.

**Art. 16º** - As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas em editais afixados nas dependências da Unidade.

**Art. 17º** - Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Niterói, 12 de junho de 2017.

JOEL DE LIMA PEREIRA CASTRO JÚNIOR  
Presidente da Comissão Eleitoral  
#####